Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004 - DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o pagamento de adicional insalubridade a servidoras da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica o Presidente autorizado a proceder ao pagamento de adicional insalubridade às servidoras do cargo de Auxiliar Administrativo, na proporção fixada em parecer/laudo técnico emitido por empresa especializada, incidindo este percentual sobre os vencimentos das servidoras, nos termos do artigo 140 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Dracena, 08 de setembro de 2022.

PELA MESA:

Claudinei Milan Pessoa
Presidente

Célio Antonio Ferregutti
Vice-Presidente

Danilo Ledo dos Santos
1° Secretário

Rodrigo Castilho Soares
2° Secretário

CM – 089/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA 08/09/2022 12:42 000087

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Resolução estabelecendo que o percentual de 20% pago a título de adicional de insalubridade às servidoras da Câmara do cargo de auxiliar administrativo (Maria Aparecida Correa Kanezawa e Sonia Ap. Modesto Buffulin), passe a ser calculado sobre o vencimento recebido mensalmente e não sobre o salário mínimo como é feito até então, conforme fora disciplinado na Resolução nº 003, de 04 de dezembro de 2007.

Ocorre que, recentemente, o prefeito municipal passou a proceder ao pagamento dos percentuais relativos a este benefício, àqueles que têm direito conforme estabelecido em laudo técnico, sobre o vencimentos do servidores, de acordo com o Artigo 140 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº 02, de 06/05/1992).

> **Artigo 140 -** Lei municipal, de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, determinará, os percentuais que incidirão sobre os vencimentos dos funcionários, no caso do exercício de atividades insalubres, perigosas e penosas.

Diante destes fatos e da publicada dada às novas medidas tomadas pelo Senhor Prefeito, este presidente solicitou parecer à assessora jurídica da Casa, que se manifestou no sentido de que se deve cumprir o que estabelece o Estatuto dos Servidores.

Para tanto, o presente Projeto de Resolução, subscrito pela Mesa Diretora da Câmara, em conformidade.

Dracena, 08 de setembro de 2022.

Claudinei Millan Pessoa
= Presidente =

CMARA DRACENA PRES. CLAUDINEI MILLAN 08/09/2022 12:42 002887